TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BARRINHA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BARRINHA	**R$ 10.848,92**	**R$ 130.187,04**

6.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de serviço que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui característica superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

6.3 Considerando que os serviços objeto da licitação possuem natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de uma assessoria em gestão em saúde tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

A necessidade em questão visa resolver o problema do município referente à estruturação da atenção à saúde do município, buscando cumprir os princípios constitucionais do SUS para o atendimento

universal, a integralidade das ações, a garantia do acesso e a equidade na atenção à saúde oferecida à população. Para a prestação de serviços especializados de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Barrinha.

O objetivo é possibilitar o aperfeiçoamento contínuo dos servidores de setores distintos no âmbito do Instituto para melhor desenvolvimento das suas atividades diárias, garantir uma boa gestão e os bons resultados dos Indicadores de Desempenho e do Indicador Sintético Final (ISF) que subsidiam o pagamento por desempenho das equipes e APS pelo Programa Previne Brasil (em consonância com as regras definidas para cada indicador). Assim melhorar os dados de denominadores informados, denominadores estimados, denominadores utilizados, numeradores, percentuais de alcance dos indicadores, notas ponderadas e o Índice Sintético Final.

Com a capacitação o município garantirá os incentivos financeiros federais de custeio em sua totalidade não ocorrendo descontos indevidos por falhas nos processos e lançamentos.

Hoje estes setores descritos abaixo apresentam altos registros de manifestações na *ouvidoria da Saúde*, necessitando de uma atenção especial, já que envolvem serviços com ações complexas e de alta tensão, por vezes conflituosas, tanto para profissionais como para pacientes e familiares. As faltas de informações destes profissionais sobre as normas e regulamentações do Sistema Único de saúde acabam gerando insatisfação aos usuários.

As proposições de melhorias destacaram a necessidade e capacitação dos profissionais de saúde. É nesse aspecto que se torna fundamental a capacitação dos profissionais da saúde para, dessa forma, intermediar esses conflitos e oferecer um serviço de qualidade de forma acolhedora, segura e humanizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Conforme descrito no Levantamento de Mercado, a melhor solução encontrada é a contratação por via de licitação pública que visa resolver o problema do município referente à estruturação da atenção à saúde do município, buscando cumprir os princípios constitucionais do SUS para o atendimento

universal, a integralidade das ações, a garantia do acesso e a equidade na atenção à saúde oferecida à população

A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Serviços especializados em treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão e das unidades de saúde pública deste município.

Com execeção do item 5.1.2.1 que possui prazo específico, os demais serviços serão realizados através de desenvolvimento do trabalho in loco no município de Barrinha, com no mínimo 02 (duas) visitas semanais, conforme a necessidade das demandas em desenvolvimento. Ademais, deverá ser realizados serviços remotos os quais estarão disponíveis de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.5 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do objeto.

4.4 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.5 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

4.6 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ Não

4.7 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Não

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021), e iniciados imediatamente após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, conforme segue:

5.1.1. Treinamentos à equipe assistencial da saúde executando educação continuada para o desenvolvimento dos indicadores assistenciais como o Programa PREVINE BRASIL ou outros programas de desempenho definidos pelas esferas estadual e federal;

5.1.2. Realizar o monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES, SIH e SIA-SUS, com posterior avaliação e confecção de relatórios conforme demanda da Secretaria;

5.1.2.1. Fornecimento de profissional in loco com carga horária diária de 08 horas em dias uteis (segunda a sexta-feira), responsável pelas informações detalhadas no item 5.1.2.

5.1.3. Desenvolvimento do prontuário único municipal, com a aplicação do sistema em todos os estabelecimentos municipais que geram informação de procedimentos previstos na Tabela SUS (SIGTAP);

5.1.4. Desenvolvimento e apoio técnico ao sistema e-SUS-PEC, realizando treinamento mensal e continuado quanto ao uso adequado do e-SUS Prontuário Eletrônico aos profissionais da rede básica e especializada;

5.1.5. Desenvolvimento de novas práticas de melhorias e modernização na estrutura do banco de dados;

5.1.6. Análise sistemática contínua dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;

5.1.7. Assessoria e consultoria técnica permanente, ocorrendo de maneira presencial e a distância, conforme a necessidade das demandas;

5.1.8. Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos pelas esferas Estadual e Federal, tais como o Previne Brasil, IGME SUS PAULISTA e outros programas de metas que possam ser desenvolvidos;

5.1.9. Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;

5.1.10. Oferecer cooperação técnica continuada;

5.1.11. Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da Atenção Básica, como:

5.1.11.1.1. Protocolos assistenciais nas áreas de ENFERMAGEM e na CLÍNICA MÉDICA;

5.1.11.1.2. Protocolos administrativos de setores da saúde;

5.1.11.1.3. Fluxos de trabalho;

5.1.11.1.4. Planejamento estratégico.

5.1.12. Assessoria técnica no desenvolvimento dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;

5.1.13. Acompanhar, capacitar e desenvolver os indicadores assistenciais municipais, se necessário;

5.1.14. Realizar o monitoramento sistematizado de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica e os demais indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Primária em Saúde;

5.1.15. Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

5.2 - Para prestação de contas, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal e relatório de produtividade das visitas técnicas e atendimentos realizados, os quais deverão ser analisados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou complementação sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação bem como correção, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normasda Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(las) fiscal(is) do contrato, ou pelos(las) respectivos(vas) substitutos(tas) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto na cláusula 5.2 e respectivos subitens, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.6.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.7. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.9. A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de serviço fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade) a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, sem limite quantitativo, e, que demonstre a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares, com a identificação do responsável da entidade certificante, CNPJ, CPF e telefone de contato (Art. 67º, inciso II da Lei 14.133/2021);

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

d) Sem prejuízo da declaração exigida no item "c" é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 130.187,04 (cento e trinta mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros indicados no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativo ao exercício financeiro de 2025, na classificação orçamentária abaixo relacionada.

SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica – Ficha 255

Barrinha-SP, 25 de abril de 2025.

OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAIS
Secretária de Saúde